



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*

*Estado do Paraná*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1081/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 210/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS de mangueiras, capas, conexões,  
terminais, reparos, adaptadores e outros, para manutenção da  
frota municipal**

**VIGÊNCIA: 11/12/2019 A 09/12/2020**

**DETENTOR DA ATA:**

**ELCIO BELLIN DA SILVA - ME**

**CNPJ nº: 05.606.338/0001-05**

**FONE: 3524-1392**

**RUA GOIAS, 2220 Q 211-A L 14 - CEP: 85601070 - BAIRRO: SAO  
CRISTOVAO**

**Francisco Beltrão/PR**



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1081/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 210/2019 - Processo nº 898-/2019**

Aos onze dias de dezembro de 2019, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão nº 210/2019, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 04/12/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**ELCIO BELLIN DA SILVA - ME, sediada na RUA GOIAS, 2220, CEP: 85601070 - BAIRRO: SAO CRISTOVAO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.606.338/0001-05, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ELCIO BELLIN DA SILVA, portador do RG nº 64080679 e do CPF nº 913.821.819-49.**

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de mangueiras, capas, conexões, terminais, reparos, adaptadores e outros, para manutenção da frota municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

### 1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	16137	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 1/4"	MANULI	M	25,00	15,68
01	2	16138	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 3/8"	MANULI	M	25,00	19,66
01	3	16140	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 5/8"	MANULI	M	25,00	25,12
01	4	16141	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 3/4"	MANULI	M	25,00	30,14
01	5	16144	MANGUEIRA COM QUATRO TRAMAS DE AÇO 100 R12 X 5/8"	MANULI	M	25,00	60,47
01	6	16145	MANGUEIRA COM QUATRO TRAMAS DE AÇO 100 R12 X 3/4"	MANULI	M	25,00	60,71
01	7	25854	MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 1/4"	MANULI	M	25,00	10,96
01	8	25856	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 5/16"	MANULI	M	25,00	20,82
01	9	25857	MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 3/8"	MANULI	M	25,00	15,48
01	10	25858	MANGUEIRA COM QUATRO TRAMAS DE AÇO 100 R12 X 3/8"	MANULI	M	25,00	50,09
01	11	25859	MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 1/2"	MANULI	M	25,00	17,61
01	12	25860	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 1/2"	MANULI	M	25,00	22,78
01	13	25861	MANGUEIRA COM QUATRO TRAMAS DE AÇO 100 R12 X 1/2"	MANULI	M	25,00	53,37
01	14	25862	MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 5/8"	MANULI	M	25,00	21,76
01	15	25863	MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 3/4"	MANULI	M	25,00	35,22
01	16	25864	MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 1"	MANULI	M	25,00	38,63
01	17	25865	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 1"	MANULI	M	25,00	54,32

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

01	18	25866	MANGUEIRA COM QUATRO TRAMAS DE AÇO 100 R12 X 1"	MANULI	M	25,00	108,22
01	19	25867	MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 1.1/4"	MANULI	M	25,00	70,16
01	20	25868	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 1.1/4"	MANULI	M	25,00	83,67
01	21	25869	MANGUEIRA COM QUATRO TRAMAS DE AÇO 100 R12 X 1.1/4"	MANULI	M	25,00	154,36
01	22	25870	CAPA PARA MANGUEIRA CF-3 3/16 X 2	MANULI	PC	50,00	3,37
01	23	25871	CAPA PARA MANGUEIRA CF-4 1/4 X 2	MANULI	PC	50,00	3,68
01	24	25872	CAPA PARA MANGUEIRA CF-6 3/8 X 2	MANULI	PC	50,00	4,56
01	25	25873	CAPA PARA MANGUEIRA CF-8 1/2 X 2	MANULI	PC	50,00	5,29
01	26	25874	CAPA PARA MANGUEIRA CF-10 5/8 X 2	MANULI	PC	50,00	7,15
01	27	25875	CAPA PARA MANGUEIRA CF-12 3/4 X 2	MANULI	PC	40,00	8,91
01	28	25876	CAPA PARA MANGUEIRA CF-16 1" X 2	MANULI	PC	25,00	15,02
01	29	25877	CAPA PARA MANGUEIRA CF-20 1.1/4 X 2	MANULI	PC	15,00	39,61
01	30	25878	CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF- 6 3/8 X 4	MANULI	PC	50,00	8,13
01	31	25879	CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF- 8 1/2 X 4	MANULI	PC	50,00	11,08
01	32	25880	CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF- 10 5/8 XX 4	MANULI	PC	50,00	14,08
01	33	25881	CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF- 12 3/4 X 4	MANULI	PC	40,00	16,75
01	34	25882	CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF- 16 1" X 4	MANULI	PC	25,00	26,44
01	35	25883	CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF- 20 1.1/4 X 4	MANULI	PC	15,00	32,22
01	36	25884	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-4 1/4 X 2	MANULI	PC	50,00	23,81
01	37	25885	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-6 3/8 X 2	MANULI	PC	40,00	8,99
01	38	25886	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-8 1/2 X 2	MANULI	PC	40,00	10,05
01	39	25887	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-10 5/8 X 2	MANULI	PC	50,00	12,23
01	40	25888	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-12 3/4 X 2	MANULI	PC	50,00	17,82
01	41	25889	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-16 1 X 2	MANULI	PC	50,00	23,57
01	42	25891	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR 4 TRAMAS 4- TSV-6 3/8 X 4	MANULI	PC	50,00	11,70
01	43	25892	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR 4 TRAMAS 4 TSV-8 1/2 X 4	MANULI	PC	50,00	13,67
01	44	25893	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR 4 TRAMAS 4 TSV-10 5/8 X 4	MANULI	PC	50,00	16,13
01	45	25894	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR 4 TRAMAS 4 TSV-12 3/4 X 4	MANULI	PC	50,00	22,99



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

01	46	25895	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR 4 TRMAS 4 TSV-20 1 X 4	MANULI	PC	50,00	38,30
01	47	50620	TERMINAL FEMEA GIRAT JIC 37 7/16 20	MANULI	PC	25,00	6,11
01	48	50621	TERMINAL FEMEA GIRAT JIC 37 9/16	MANULI	PC	25,00	8,91
01	49	50622	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT JIC 37/9/16	MANULI	PC	25,00	11,74
01	50	50623	TERMINAL MACHO JIC 37 9/16-18X 3/8	MANULI	PC	25,00	11,25
01	51	50624	TERMINAL PRENS UNIVERSAL MACHO JIC 37 3/4"-16 X1/2"	MANULI	PC	25,00	13,63
01	52	50625	TERMINAL FEMEA GIRAT JIC 37 7/8-14	MANULI	PC	25,00	13,72
01	53	50626	TERMINAL MACHO GIRAT JIC 37 7/8 14X 5/8	MANULI	PC	25,00	15,35
01	54	50627	TERMINAL FEMEA GIRAT 37 1.1/16-12	MANULI	PC	25,00	17,94
01	55	50628	TERMINAL MACHO JIC 37 1.1/16-12 X3/4	MANULI	PC	50,00	19,59
01	56	50630	TERMINAL PRENS UNIVERSAL MACHO JIC 37 1.5/16-12X1	MANULI	PC	25,00	27,46
01	57	50631	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT ORFS 11/16-16X100FO-06-06	MANULI	PC	25,00	13,46
01	58	50632	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT ORFS 11/16"-16 100FO-06-08	MANULI	PC	25,00	15,31
01	59	50633	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT ORFS 13/16-16X100FO-08-08	MANULI	PC	25,00	14,99
01	60	50634	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT OEFS 1.3/16-12 100FO-12-12	MANULI	PC	25,00	20,66
01	61	50635	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 6000 PSI COD 62 1" ( 47,7M 100F6-16-1	MANULI	PC	25,00	42,12
01	62	50636	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 9000 PSI SUPERCAT 3/4 (4 100F9-12-12	MANULI	PC	25,00	48,49
01	63	50637	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 9000 PSI SUPERCAT 1" X1 100F9-16-16	MANULI	PC	25,00	57,85
01	64	50638	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 90 3000 PSI COD 61 1 190F3-16-16	MANULI	PC	25,00	56,62
01	65	50639	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 90 6000 PSI COD 3/4" 1,5 190F6-12-12	MANULI	PC	25,00	49,92
01	66	50640	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 LEVE TB 100DL-25-12	MANULI	PC	25,00	24,75
01	67	50641	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 LEVE TB 100DL-25-16	MANULI	PC	25,00	25,91
01	68	50642	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 LEVE TB 190DL-25-12	MANULI	PC	25,00	37,60
01	69	50643	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 PESADA 100DP-19-10	MANULI	PC	25,00	23,19
01	70	50644	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 90 PESADA 190DP-16-08	MANULI	PC	25,00	18,39
01	71	50645	TERMINAL FEMEA GIRAT ORFS 9/16-18X	MANULI	PC	25,00	10,30
01	72	50646	TERMINAL FLANGE 3000 PSI COD.61 3/4 1/2	MANULI	PC	25,00	30,70
01	73	50647	TERMINAL FLANGE 3000.61 3/4	MANULI	PC	25,00	29,48



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

01	74	50648	TERMINAL FLANGE 3000 PSI COD.61 1	MANULI	PC	25,00	13,72
01	75	50649	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 6000 PSI COD.62 3/4 100F6-12-12	MANULI	PC	25,00	39,05
01	76	50650	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 6000 PSI COD.62 1" 100F6-16-12	MANULI	PC	25,00	47,63
01	77	50651	TERMINAL FLANGE 90 3000 COD.61 3/4X3/4	MANULI	PC	25,00	32,63
01	78	50652	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 LEVE T M21513-08-26	MANULI	PC	25,00	13,63
01	79	50653	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 LEVE LE M215-13-20-45	MANULI	PC	25,00	44,08
01	80	50654	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 90 LEVE TB 18MM (26X1,5X1/2)	MANULI	PC	25,00	20,90
01	81	50655	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 90 LEVE T M21593-16-36	MANULI	PC	25,00	24,26
01	82	50657	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 PESADA M21612-16-36	MANULI	PC	25,00	22,25
01	83	50659	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 90 PESADA M21692-16-36	MANULI	PC	25,00	57,31
01	84	50660	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 90 PESADA M21693-16-42	MANULI	PC	25,00	67,74
01	85	50661	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 90 PESADA M21693-20-52	MANULI	PC	25,00	85,06
01	86	50662	JOGO REPARO BOMBA DA CAÇAMBA UNIVERSAL	APC	PC	10,00	499,87
01	87	50663	JOGO DE REPARO PISTÃO DA CAÇAMBA UNIVERSAL	APC	PC	10,00	113,48
01	88	50664	JOGO DE REPARO DA DIREÇÃO HIDRAULICA DO FORD CARGO	ZF	PC	10,00	199,28
01	89	50665	JOGO DE REPARO DA DIREÇÃO CAMINHÃO MERCEDES BENZ	ZF	PC	10,00	192,71
01	90	50666	JOGO DE REPARO BOMBA DIREÇÃO FORD CARGO	ZF	PC	10,00	77,59
01	91	50667	RESERVATORIO DA DIREÇÃO HIDRAULICA FORD CARGO	ZF	PC	10,00	72,67
01	92	50668	BOMBA DA CAÇAMBA UNIVERSAL	MEDAL	PC	6,00	745,63
01	93	50669	JOGO REPARO TOMADA DE FORÇA UNIVERSAL	APC	PC	10,00	108,55
01	94	50670	TOMADA DE FORÇA FORD CARGO	TER BRASIL	PC	6,00	816,65
01	95	50671	TOMADA DE FORÇA MERCEDES BENZ	TER BRASIL	PC	6,00	688,43
01	96	50672	JOGO DE ESFERA DA DIREÇÃO HIDRAULICA UNIVERSAL	ZF	PC	10,00	50,82
01	97	50673	BOMBA HIDRAULICA DA DIREÇÃO DO MERCEDES BENZ	ZF	PC	6,00	580,50
01	98	50674	BOMBA HIDRAULICA DA DIREÇÃO DO FORD CARGO	ZF	PC	6,00	708,59
01	99	50675	REPARO LEVANTE 938-F(CAMISA DE 4.3/4)	APC	PC	7,00	168,40
01	100	50676	REPARO LEVANTE 924F	APC	PC	7,00	173,62
01	101	50677	REPARO INCLINAÇÃO 924G	APC	PC	5,00	160,40



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

01	102	50678	REPARO HIDRAULICO (LAMINA)D6 ANTIGO	APC	PC	5,00	168,29
01	103	50679	REPARO CAÇAMBA 320-C/320-CL	APC	PC	5,00	184,25
01	104	50680	REPARO LANÇA 320-C/320-CL	APC	PC	5,00	184,01
01	105	50681	REPARO E-156012	APC	PC	5,00	105,42
01	106	50682	REPARO LEVANTE W-20C/TRAVA	APC	PC	5,00	120,90
01	107	50683	REPARO BRÇO PROFUNDO 580-SERIE 3,580M/SUPE	APC	PC	5,00	109,49
01	108	50684	REPARO CAÇAMBA TRASEIRO .580L/580 SUPER.M	APC	PC	5,00	89,62
01	109	50685	REPARO INCLINAÇÃO 580-L SERIE 3	APC	PC	5,00	118,32
01	110	50686	REPARO ESTABILIZADOR 580L	APC	PC	5,00	86,39
01	111	50687	JOGO DE REPARO BOMBA COMERCIAL P-50 UNIVERSAL	APC	PC	5,00	122,58
01	112	50688	JOGO DE REPARO BOMBA COMERCIAL P-30 UNIVERSAL	APC	PC	10,00	115,64
01	113	50689	JOGO REPARO ORBITROL TRW HGB	APC	PC	10,00	125,71
01	114	50690	REPARO BMBA VICKERS DUPLA 2520 VQ=920040	APC	PC	8,00	140,20
01	115	50691	REPARO BOMBA RACINE 7/8 D-50	APC	PC	8,00	140,12
01	116	50692	ADAPTADOR RETO MACHO SAE COM ORING XMACHO JIC IMSMJ-04-04	MANULI	PC	25,00	6,11
01	117	50693	ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC 37 06-06 9/16-18	MANULI	PC	25,00	8,34
01	118	50694	ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC 37 08-08 3/4-16	MANULI	PC	25,00	10,22
01	119	50695	ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC 37 12-12 1.1/16-12	MANULI	PC	25,00	14,20
01	120	50696	ADAPTADOR 90 ORIENT.MACHO BSPP ORIENT.ARR.R LMBOMO-08-08	MANULI	PC	25,00	22,21
01	121	50697	ADAPTADOR 90 ORIENT.MACHO BSPP ORIENT.ARR.R LMBOMO-12-12	MANULI	PC	25,00	35,51
01	122	50698	ADAPTADOR 90 ORIENT.MACHO BSPP ORIENT.ARR.R LMBOMO-16-16	MANULI	PC	25,00	83,42
01	123	50699	ADAPTADOR RETO MACHO SAE COM ORING X MACHO JIC 37 9/19-18X7/	MANULI	PC	25,00	14,00
01	124	50700	ADAPTADOR RETO MACHO SAE COM ORING X MACHO JIC 37 9/16-18X9/	MANULI	PC	25,00	10,18
01	125	50702	ADAPTADOR RETO MACHO UNF X MACHO JIC 37 3/4-16X	MANULI	PC	25,00	12,77
01	126	50703	ADAPTADOR RETO MACHO UNF X MACHO JIC 37 7/8-14X	MANULI	PC	25,00	11,67
01	127	50705	ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC 37 04-04 7/16-20	MANULI	PC	25,00	5,95
01	128	50706	ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC 37 12-16 1.5/16-12	MANULI	PC	25,00	19,38
01	129	50707	ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC 37 16-16 1.5/16-12	MANULI	PC	25,00	18,80



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

01	130	50708	MÃO DE OBRA SERVIÇOS HIDRAULICOS EM CAMINHÃOS, ÔNIBUS. MICRO-ÔNIBUS E UTILITÁRIOS.	MANULI	H	300,00	64,24
01	131	50709	MÃO DE OBRA SERVIÇOS HIDRAULICOS EM MAQUINAS PESADAS	MANULI	H	300,00	70,93

**Valor total da Ata R\$ 164.900,00** (cento e sessenta e quatro mil e novecentos reais).

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**2.2.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**3.1.** Os produtos e serviços objetos desta ATA deverão ser entregues/executados (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na sede do **Almoxarifado da Garagem Municipal** de veículos e máquinas, sita à Rua Marília, nº 665, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão, da seguinte forma:

**3.1.1.** **As peças e serviços deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 2 (dois) dias**, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

**3.2.** O prazo de que trata o item 3.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**3.3.** O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**4.1.** A DETENTORA DA ATA deverá FORNECER peças de PRIMEIRA LINHA em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo **vedadas** entrega de peças adquiridas no mercado paralelo, usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa. Na entrega serão verificadas especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens).

**4.2.** A DETENTORA DA ATA deverá executar os serviços, conforme o estabelecido no contrato e de acordo com a conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme ordem de serviço.

**4.3.** A DETENTORA DA ATA deverá disponibilizar e manter, durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica e ferramental necessário para o atendimento no município.

**4.4.** A DETENTORA DA ATA deverá apresentar orçamento prévio, discriminando marca, modelo/ano do veículo/caminhão/máquina, com detalhamento dos serviços, e as respectivas quantidades de hora/serviço, destacando os respectivos descontos percentuais e valores correspondentes para a mão de obra, ficando o



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

orçamento sujeito à autorização da Administração, sem a qual não poderá ser executado o serviço, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento.

**4.5.** A DETENTORA DA ATA deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando à data da entrada do veículo na oficina da Detentora da ata.

**4.6.** A DETENTORA DA ATA deverá elaborar orçamento, seja de manutenção preventiva ou corretiva sempre gratuito, não gerando qualquer ônus ao contratante.

**4.7.** A DETENTORA DA ATA deverá fornecer os serviços pela própria empresa detentora da ata, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, fornecer todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, etc., necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção, bem como, executar a respectiva lavagem final, antes da entrega do mesmo;

**4.8.** A DETENTORA DA ATA deverá disponibilizar local apropriado para guarda e acomodação do veículo, devendo obrigatoriamente ser coberto e com a segurança devida.

**4.9.** A DETENTORA DA ATA deverá manter o controle de entrada e saída de veículos, com emissão de guia de recebimento/devolução, constando inclusive acessórios, equipamento e objetos que acompanhem os veículos, a descrição dos serviços realizados e a respectiva autorização da contratante.

**4.10.** A DETENTORA DA ATA deverá permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços.

**4.11.** A DETENTORA DA ATA deverá ser responsável por todos e qualquer dano pessoal ou material causado aos veículos ou bens pertencentes ao Município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

**4.12.** A DETENTORA DA ATA deverá oferecer serviço de socorro/gratuito aos veículos da Prefeitura Municipal paralisados em locais de ação de serviço público com ferramental e estrutura adequada, ou rebocá-las, no prazo de 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação.

**4.13.** A DETENTORA DA ATA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

**4.14.** A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 05 (cinco) dias corridos.**

**4.15.** A DETENTORA DA ATA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**4.16.** Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

**5.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Detentora da ata indicada pela mesma.

**5.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

**5.2.** As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

**5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

**5.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

**5.4.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**5.5.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**5.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos próprios do município, da seguinte dotação orçamentária:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
550	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
300	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
5250	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
6160	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
6610	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
7080	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
1330	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
6890	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
160	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
3590	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
5890	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
3190	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
830	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
5540	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
6480	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício

**5.6.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** Caberá ao **Sr. ELCIO BELLIN DA SILVA** portador do R.G. nº 64080679 e inscrito no CPF/MF sob nº 913.821.819-49, representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por:

**6.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**6.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**6.2.** Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidores: LIODACIR ALBUQUERQUE DIAS,



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

CPF: 762.265.819-72, FONE (46)3524-5382 e REIMAR EVANDRO LANG, CPF.: 525.010.359-68, FONE (46)3527-2137, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.3.** A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **ANTONIO CARLOS BONETTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4.

**6.4.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à DETENTORA DA ATA.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

**7.1.** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

**7.2.** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

**7.2.1.** Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

**7.3.** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**7.3.1.** Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**7.3.1.1.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.4.** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**7.5.** Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores conforme ordem de classificação do certame.

### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**8.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**8.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**8.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**8.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**8.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

**8.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**8.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- 8.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 8.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 8.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
- 8.3.** A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 8.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- 8.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1.** A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
- 9.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.
- 9.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 9.4.** Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.
- 9.5.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

- 10.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 11.2.** A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

**11.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**11.4.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 210/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**11.5.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 210/2019**.

**11.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. ELCIO BELLIN DA SILVA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 11 de dezembro de 2019.

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ELCIO BELLIN DA SILVA - ME

DETENTORA DA ATA  
ELCIO BELLIN DA SILVA  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARCOS RONALDO KOERICH